



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - CEP.: 29843-000
TELEFAX (027) 753-1001

LEI Nº 340/2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir lote de terreno urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a aquisição de **UM LOTE DE TERRENO URBANO**, medindo 360.00m², sendo 14.40 metros de frente e fundos por 25.00 metros pelas laterais, localizado no centro desta Cidade, pertencente ao Sr. Waldemar Tesch, conforme croqui anexo que integra a presente.

Parágrafo único - O Imóvel a que refere o caput deste artigo será destinado à construção da **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO** da sede do Município.

Art. 2º - O preço a ser pago pelo referenciado imóvel será estabelecido por uma Comissão de Avaliação formada por Vereadores da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, a ser constituída por ato do Presidente do Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,
aos 10 dias do mês de junho de 2002.


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal